

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha da Declaração de Adequação das instalações, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » Horário permitido é de 8:00 às 18:00h (oito às dezoito horas) de segunda-feira aos sábados, exceto de houver autorização expressa para funcionamento em horário especial, nos termos do artigo 155 da Lei nº 1.999/1984.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício, elaborado por profissional técnico responsável, legalmente habilitado, com recolhimento da necessária Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » A Prefeitura poderá, a qualquer momento notificar, o interessado a comprovar as condições supramencionadas, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde de que a reforma, ampliação, construção e a instalação de estabelecimento e edificações de uso público e/ou coletivo, destinado ao público em geral, depois de comprovado e possível no projeto o comprimento nas normas de acessibilidade vigente, nos termos da Lei nº 10.048/2000 e 10.095/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que apresente a carta de Habite-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei complementar nº 803/2015. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha da Declaração de Adequação das instalações, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » Horário permitido é de 8:00 às 18:00h (oito às dezoito horas) de segunda-feira aos sábados, exceto de houver autorização expressa para funcionamento em horário especial, nos termos do artigo 155 da Lei nº 1.999/1984.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício, elaborado por profissional técnico responsável, legalmente habilitado, com recolhimento da necessária Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » A Prefeitura poderá, a qualquer momento notificar, o interessado a comprovar as condições supramencionadas, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde de que a reforma, ampliação, construção e a instalação de estabelecimento e edificações de uso público e/ou coletivo, destinado ao público em geral, depois de comprovado e possível no projeto o comprimento nas normas de acessibilidade vigente, nos termos da Lei nº 10.048/2000 e 10.095/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que apresente a carta de Habite-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei complementar nº 803/2015. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha da Declaração de Adequação das instalações, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » Horário permitido é de 8:00 às 18:00h (oito às dezoito horas) de segunda-feira aos sábados, exceto de houver autorização expressa para funcionamento em horário especial, nos termos do artigo 155 da Lei nº 1.999/1984.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício, elaborado por profissional técnico responsável, legalmente habilitado, com recolhimento da necessária Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » A Prefeitura poderá, a qualquer momento notificar, o interessado a comprovar as condições supramencionadas, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde de que a reforma, ampliação, construção e a instalação de estabelecimento e edificações de uso público e/ou coletivo, destinado ao público em geral, depois de comprovado e possível no projeto o comprimento nas normas de acessibilidade vigente, nos termos da Lei nº 10.048/2000 e 10.095/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que apresente a carta de Habite-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei complementar nº 803/2015. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha da Declaração de Adequação das instalações, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » Horário permitido é de 8:00 às 18:00h (oito às dezoito horas) de segunda-feira aos sábados, exceto de houver autorização expressa para funcionamento em horário especial, nos termos do artigo 155 da Lei nº 1.999/1984.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício, elaborado por profissional técnico responsável, legalmente habilitado, com recolhimento da necessária Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » A Prefeitura poderá, a qualquer momento notificar, o interessado a comprovar as condições supramencionadas, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde de que a reforma, ampliação, construção e a instalação de estabelecimento e edificações de uso público e/ou coletivo, destinado ao público em geral, depois de comprovado e possível no projeto o comprimento nas normas de acessibilidade vigente, nos termos da Lei nº 10.048/2000 e 10.095/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que apresente a carta de Habite-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei complementar nº 803/2015. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha da Declaração de Adequação das instalações, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » Horário permitido é de 8:00 às 18:00h (oito às dezoito horas) de segunda-feira aos sábados, exceto de houver autorização expressa para funcionamento em horário especial, nos termos do artigo 155 da Lei nº 1.999/1984.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício, elaborado por profissional técnico responsável, legalmente habilitado, com recolhimento da necessária Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » A Prefeitura poderá, a qualquer momento notificar, o interessado a comprovar as condições supramencionadas, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde de que a reforma, ampliação, construção e a instalação de estabelecimento e edificações de uso público e/ou coletivo, destinado ao público em geral, depois de comprovado e possível no projeto o comprimento nas normas de acessibilidade vigente, nos termos da Lei nº 10.048/2000 e 10.095/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que apresente a carta de Habite-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei complementar nº 803/2015. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha da Declaração de Adequação das instalações, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » Horário permitido é de 8:00 às 18:00h (oito às dezoito horas) de segunda-feira aos sábados, exceto de houver autorização expressa para funcionamento em horário especial, nos termos do artigo 155 da Lei nº 1.999/1984.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício, elaborado por profissional técnico responsável, legalmente habilitado, com recolhimento da necessária Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » A Prefeitura poderá, a qualquer momento notificar, o interessado a comprovar as condições supramencionadas, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde de que a reforma, ampliação, construção e a instalação de estabelecimento e edificações de uso público e/ou coletivo, destinado ao público em geral, depois de comprovado e possível no projeto o comprimento nas normas de acessibilidade vigente, nos termos da Lei nº 10.048/2000 e 10.095/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que apresente a carta de Habite-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei complementar nº 803/2015. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha da Declaração de Adequação das instalações, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » Horário permitido é de 8:00 às 18:00h (oito às dezoito horas) de segunda-feira aos sábados, exceto de houver autorização expressa para funcionamento em horário especial, nos termos do artigo 155 da Lei nº 1.999/1984.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício, elaborado por profissional técnico responsável, legalmente habilitado, com recolhimento da necessária Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » A Prefeitura poderá, a qualquer momento notificar, o interessado a comprovar as condições supramencionadas, de forma que

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

- » Atividade permitida no local indicado, desde de que a reforma, ampliação, construção e a instalação de estabelecimento e edificações de uso público e/ou coletivo, destinado ao público em geral, depois de comprovado e possível no projeto o comprimento nas normas de acessibilidade vigente, nos termos da Lei nº 10.048/2000 e 10.095/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que apresente a carta de Habite-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei complementar nº 803/2015. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha da Declaração de Adequação das instalações, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 803/2015.
- » Horário permitido é de 8:00 às 18:00h (oito às dezoito horas) de segunda-feira aos sábados, exceto de houver autorização expressa para funcionamento em horário especial, nos termos do artigo 155 da Lei nº 1.999/1984.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/04/2021	CLCB 0000702584	05/04/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	07/04/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 3319-8/00-013 - CARRINHOS PARA SUPERMERCADO; MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
07/04/2021		3319-8/00 4292-8/01 4649-4/99 4663-0/00 4665-6/00 4669-9/99 4689-3/99 4789-0/99 7739-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Bragança Paulista

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
07/04/2021		4292-8/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
07/04/2021		3319-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
07/04/2021		4665-6/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
07/04/2021		4649-4/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
07/04/2021		4663-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
07/04/2021		4689-3/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5847655	16/03/2022	16/03/2022	16/06/2022

Dados básicos:

CNPJ : 04.020.125/0001-34
 Razão Social : GADOTTI CAR SERRALHERIA LTDA
 Nome fantasia : GADOTTI CAR SERRALHERIA LTDA
 Data de abertura : 25/08/2000

Endereço:

logradouro: AVENIDA BRASIL
 N.º: 551 Complemento:
 Bairro: CENTRO Município: EXTREMA
 CEP: 37640-000 UF: MG

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	EA911H9RY9HYANC9
------------------------------	------------------

06/04/2022

0056372026



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6433414

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MOVIMENTE BRASIL EIRELI, CNPJ: 27.308.366/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

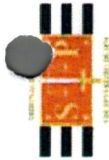
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0056372026





05/05/2022

0057056625

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7072507

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MOVIMENTE BRASIL EIRELLI, CNPJ: 27.308.366/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: 

0057056625



000239



JUCESP PROTOCOLO
0.732.687/21-4

DECLARAÇÃO DO TITULAR DA APROVAÇÃO
EMPRESA DE RESPONSABILIDADE



EMPRESA MOVIMENTE BRASIL EIRELI
CNPJ 27.308.366/0001-89
Registro JUCESP nr 35601829998

Ata da Reunião do Titular, realizada no dia 10 de Janeiro de 2021

De acordo com os artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002 (novo código civil brasileiro) se fez realizar reunião do titular de Movimento Brasil Eireli nos termos a seguir 05/01/2012/10.10.20/ sede da empresa aos 10 dias de janeiro de 2021 as 11.35.16 em sua sede social situada à Rua Joao franco nº 240 Letra B município de Bragança Paulista estado SP presenças Ronaldo de Oliveira Fontainha como titular da empresa e Luiz Antônio Parras como contador responsável pela empresa o Sr. Ronaldo de Oliveira Fontainha titular representante da totalidade do capital social dispensada a publicação face a presença da totalidade na forma prevista na cláusula 7ª de seu contrato e no 5 2º do artigo 1.072 da lei nº 10.406/2002 ordem do dia apreciar as contas do administrador examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2020 deliberações após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia que foram colocados à disposição do titular trinta dias antes conforme recibo postos em discussão e votação foram observadas as seguintes ocorrências (1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2020 aprovadas por unanimidade as contas da diretoria acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2020 com a abstenção dos legalmente impedidos encerramento nada mais havendo a ser tratado o presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata a qual reaberta a sessão foi lida aprovada e assinada pelos presentes local Bragança Paulista 10 de janeiro de 2020 assinam a presente ata Ronaldo de Oliveira Fontainha como titular e Luiz Antônio Parras como contador.

RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA:01063263760

RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA
Administrador
CPF:010.632.637-60

LUIZ ANTONIO PARRAS:63342960868

LUIZ ANTONIO PARRAS
Contador
CRC-SP 248229/0-0

JUCESP
17 AGO 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
393.021/21-0

JUCESP

A

MOVIMENTO BRASIL EIRELLI
CNPJ/MF: 27.308.366/0001-89
BALANÇO PATRIMONIAL

30

(Valores em R\$ 1,00)

ATIVO	31/12/2020	31/12/2019
Circulante		
Caixa	-	-
Bancos Conta Movimento	3.347	35.000
Aplicação Liquidez Imediata	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.347	35.000
Cientes	1.058.341	102.492
Adiantamentos Diversos	-	-
Estoque	47.346	109.600
Tributos a Recuperar	-	-
Total do Ativo Circulante	1.109.034	247.092
Não Circulante		
Contas a Receber	-	32.000
	-	32.000
Imobilizado	881.572	420.400
Imobilizado	1.000.000	438.000
(-) Depreciação Acumulada	(118.428)	(17.600)
Total do Ativo não Circulante	881.572	452.400
TOTAL	1.990.606	699.492

RONALDO DE OLIVEIRA
 FONTAINHA:01063263760

Assinado de forma digital por
 RONALDO DE OLIVEIRA
 FONTAINHA:01063263760
 Dados: 2021.06.10 15:35:38 -03'00'

RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA

Administrador

CPF:010.632.637-60

L A P PLANEJAMENTO
 EMPRESARIAL
 EIRELI:45864428000110

Assinado de forma digital por L A P
 PLANEJAMENTO EMPRESARIAL
 EIRELI:45864428000110
 Dados: 2021.06.10 15:37:16 -03'00'

LUIZ ANTONIO PARRAS

Contador

CRC-SP 248229/O-0

MOVIMENTO BRASIL EIRELLI
CNPJ/MF: 27.308.366/0001-89
BALANÇO PATRIMONIAL

31

(Valores em R\$ 1,00)

PASSIVO	31/12/2020	31/12/2019
Circulante		
Fornecedores	197.298	21.518
Obrigações Sociais/Fiscais a Pagar	102.420	22.183
Outras Obrigações	933	4.533
Total do Passivo Circulante	300.651	48.234
Não Circulante		
Empréstimos Diversos	419.659	-
Total do Passivo Não Circulante	419.659	-
Patrimônio Líquido		
Capital Social	1.000.000	585.000
Lucros/Prejuízo Acumulados	66.258	66.258
Lucro/Prejuízo do Período	204.038	-
Total do Patrimônio Líquido	1.270.296	651.258
TOTAL	1.990.606	699.492

RONALDO DE OLIVEIRA
 FONTAINHA:01063263760

Assinado de forma digital por
 RONALDO DE OLIVEIRA
 FONTAINHA:01063263760
 Dados: 2021.06.10 15:36:01 -03'00'

RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA

Administradora
 CPF:010.632.637-60

L A P PLANEJAMENTO
 EMPRESARIAL
 EIRELI:45864428000110

Assinado de forma digital por L A P
 PLANEJAMENTO EMPRESARIAL
 EIRELI:45864428000110
 Dados: 2021.06.10 15:37:37 -03'00'

LUIZ ANTONIO PARRAS

Contador
 CRC-SP 248229/0-0

MOVIMENTO BRASIL EIRELI
 CNPJ/MF: 27.308.366/0001-89
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

(Valores em R\$ 1,00)

DESCRIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.267.266	1.229.409
RECEITA DE VENDAS	1.267.266	1.229.409
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(106.534)	(105.201)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.160.732	1.124.208
(-) CUSTOS DA MERCADORIA	(478.780)	(425.699)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	681.952	698.509
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(159.922)	(665.430)
ADMINISTRATIVA	(139.122)	(661.910)
IMPOSTOS E TAXAS	(20.800)	(3.520)
EFEITOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(238.243)	-
DESPESAS FINANCEIRAS	(238.243)	-
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	283.787	33.079
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	283.787	33.079

RONALDO DE OLIVEIRA
 FONTAINHA:01063263760

Assinado de forma digital por RONALDO
 DE OLIVEIRA FONTAINHA-01063263760
 Dados: 2021.06.10 15:36:26 -03'00'

RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA

Administradora
 CPF:010.632.637-60

L A P PLANEJAMENTO EMPRESARIAL
 EIRELI:45864428000110

Assinado de forma digital por L A P
 PLANEJAMENTO EMPRESARIAL
 EIRELI:45864428000110
 Dados: 2021.06.10 15:38:03 -03'00'

LUIZ ANTONIO PARRAS

Contador
 CRC-SP 248229/0-0

Bragança Paulista 10 de Junho de 2021

A Empresas Movimente Brasil Eirelli, com sede a Rua João Franco 240, Município Bragança Paulista – São Paulo / SP, inscrita no CNPJ 27.308366/0001-89 com o registro na Jucesp – Junta Comercial do Estado de São Paulo, Nire 35601829998 data de constituição 15/03/2017, declara os devidos fins abaixo no quadro de demonstrativo financeiro para comprovar a boa situação financeira, a Empresas apresenta junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

Índices de Liquidez

$ILG = \frac{\text{(ativo circulante+realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}}$	Índice de liquidez geral	2,64
$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Índice de liquidez corrente	3,68
$ILS = \frac{\text{ativo circulante - estoque}}{\text{passivo circulante}}$	Índice de liquidez seca	3,53

RONALDO DE OLIVEIRA
FONTAINHA:01063263760

Assinado de forma digital por
RONALDO DE OLIVEIRA
FONTAINHA:01063263760
Dados: 2021.06.10 15:40:13 -03'00'

RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA

Administrador
CPF:010.632.637-60

L A P PLANEJAMENTO
EMPRESARIAL
EIRELI:4586442800011
0

Assinado de forma digital por L A P
PLANEJAMENTO EMPRESARIAL
EIRELI:45864428000110
Dados: 2021.06.10 15:40:50 -03'00'

LUIZ ANTONIO PARRAS

Contador
CRC-SP 248229/O-0

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



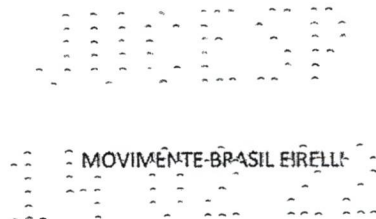
Entidade: MOVIMENTE BRASIL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.308.366/0001-89
 Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MOVIMENTE BRASIL EIRELI
 NIRE 35601829998
 CNPJ 27.308.366/0001-89
 Número de Ordem 2
 Natureza do Livro Livro Diário Geral
 Município Bragança Paulista
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 15/03/2017
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 3867

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MOVIMENTE BRASIL EIRELI
 Natureza do Livro Livro Diário Geral
 Número de ordem 2
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 3867
 Data de inicio 01/01/2020
 Data de término 31/12/2020



JUCESP PROTOCOLO
0.140.848/22-8



Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Nota 1 - Contexto Operacional e Finalidade:

A MOVIMENTE BRASIL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.308.366/0001-89, constituída em 12 de março de 2017, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituído por tempo indeterminado e com fins lucrativos, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência em estrito cumprimento das leis do País, tem como sede e foro a cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, e está localizado na Rua João Franco, 240, Jardim São Cristóvão, CEP 12.906-000, na cidade e comarca de Bragança Paulista, no estado do São Paulo.

A MOVIMENTE BRASIL EIRELI, tem por finalidade:

- I – Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial;
- II – Manutenção e reparação de maquinas e produtos;
- III – Montagem de estruturas metálicas;
- IV – Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos;
- V – Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso comercial, partes e peças;
- VI - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos;
- VII – Comercio varejista de outros produtos;
- VIII – Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais

Nota 2 - Sumário das Principais Práticas Contábeis:

a) Base de apresentação

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades com fins lucrativos, contempla o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

b) Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis



ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE

Nº DO PROTOCOLO 030298099-7	NIRE 3560182999-8	NOME EMPRESARIAL MOVIMENTE BRASIL EIRELI
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2020	TIPO DO DOCUMENTO Outros	
DESCRIÇÃO NOTAS EXPLICATIVAS QUE ACOMPANHAM O BALANÇO		

c) Disponibilidades e aplicações financeiras -

Representadas por depósitos e aplicações financeiras de curto prazo, avaliadas ao custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

d) Imobilizado

É registrado pelo custo de aquisição. As depreciações foram computadas pelo método linear e reconhecidas no resultado do exercício.

e) Ativos circulantes e não circulantes

Apresentado ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações incorridas até a data do balanço.

f) Passivo circulante e não circulante

São apresentados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos financeiros e das variações monetárias incorridas.

g) Regime de reconhecimento da receita e despesa

As receitas são reconhecidas quando efetivamente auferidas e as despesas são registradas pelo regime de competência do exercício.

Nota 3 - Patrimônio Social:

O Patrimônio Social Atual efetivamente como resultado do período apresentado destaca-se pelo valor de R\$ 1.270.296,00. Valor expresso em Reais (R\$) em atendimento aos Princípios Gerais de Contabilidade e à legislação vigente.

Nota 4 - Planejamento:

A diretoria tem planejado para 2021 investir em suprir a sua necessidade na melhoria e atualização dos seus processos.

Bragança Paulista(SP), 31 Dezembro de 2020.

RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA 51062263760

Assinatura de Ronaldo de Oliveira Fontainha
FONELETRÔNICO: 011-3033-3033
Data: 30.12.2020 10:14:00 - EPP

Ronaldo de Oliveira Fontainha – CPF 010. 632.637-60

LUÍZ ANTONIO PARRAS 63342960868

Assinatura de Luiz Antonio Parras
FONELETRÔNICO: 011-3033-3033
Data: 30.12.2020 10:14:00 - EPP

Luiz Antônio Parras – CRC 248229/O



JUCESSP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOVIMENTO BRASIL EIRELI
CNPJ: 27.308.366/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:52:31 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **FD90.DC79.FBD3.BD7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.308.366

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 36144231

Data e hora da emissão 05/05/2022 12:36:01 ✓

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. ✓

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



090251

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.308.366/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050082874-05
Data e hora da emissão 05/05/2022 12:47:04
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
BRAGANCA PAULISTA**

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins, atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 26280/2022, datado de 05/05/2022, que revendo os arquivos desta municipalidade constatei existir em nosso cadastro a inscrição de MOVIMENTO BRASIL EIRELI - ME, detendor(a) do CNPJ/CPF nº 7.308.366/0001-89, com endereço à RUA JOAO FRANCO Nº 240 LETRA B VILA BELA VISTA 12906-000 BRAGANÇA PAULISTA SP, cadastrada com a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,, inscrita no setor de Cadastro Mobiliario Municipal sob nº 0057772 e que a referida inscrição NÃO POSSUI DÉBITOS junto aos cofres municipais com referência ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e à Taxa de Localização e ou Funcionamento. A expedição desta certidão negativa não impede a cobrança de crédito anterior, posteriormente apurado. Esta certidão é valida por 30 dias.

Emitida às 12:32:45 do dia 05/05/2022

Válida até 05/06/2022

Código de controle da certidão: CMNF32AB22AA55B84B4FC8D9BA6636F5603

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.308.366/0001-89
Razão Social: MOVIMENTO BRASIL EIRELI ME
Endereço: RUA JOAO FRANCO 240 / JD SAO CRISTOVAO / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12906-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050101450564177284

Informação obtida em 05/05/2022 12:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive-like mark.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVIMENTE BRASIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.308.366/0001-89
Certidão n°: 14254276/2022
Expedição: 05/05/2022, às 12:40:27
Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVIMENTE BRASIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.308.366/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature or mark is located in the bottom right corner of the page.



Movimente Brasil Eireli - Me
CNPJ: 27.308.366/0001-89

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL
DA LICITANTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

A empresa **MOVIMENTE BRASIL EIRELI**, com sede na Rua João Franco, 240, letra b, Jardim São Cristóvão, Bragança Paulista, SP, CEP 12.906-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.308.366/0001-89, representada por seu administrador Ronaldo de Oliveira Fontainha, empresário, portador do RG sob nº 085043792 - IRF/RJ e CPF nº 010.632.637-60, residente na Rua Carlos Campos, 633, Jardim São José, Bragança Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Bragança Paulista, 26 de abril de 2022.

RONALDO DE
OLIVEIRA
FONTAINHA:01
063263760

Assinado de forma digital
por RONALDO DE OLIVEIRA
FONTAINHA:01063263760
Dados: 2022.04.25 22:34:18
-03'00'

MOVIMENTE BRASIL EIRELI

Ronaldo de Oliveira Fontainha



Movimente Brasil Eireli – Me
CNPJ: 27.308.366/0001-89

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O signatário da presente, em nome da proponente **MOVIMENTO BRASIL EIRELI**, com sede na Rua João Franco, 240, letra b, Jardim São Cristóvão, Bragança Paulista, SP, CEP 12.906-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.308.366/0001-89, representada por seu administrador Ronaldo de Oliveira Fontainha, empresário, portador do RG sob nº 085043792 - IRF/RJ e CPF nº 010.632.637-60, residente na Rua Carlos Campos, 633, Jardim São José, Bragança Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Bragança Paulista, 26 de abril de 2022.

RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA:01063263760
Assinado de forma digital por RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA:01063263760
Dados: 2022.04.25 22:35:05 -03'00'

MOVIMENTO BRASIL EIRELI

Ronaldo de Oliveira Fontainha

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O signatário da presente, em nome da proponente **MOVIMENTO BRASIL EIRELI**, com sede na Rua João Franco, 240, letra b, Jardim São Cristóvão, Bragança Paulista, SP, CEP 12.906-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.308.366/0001-89, representada por seu administrador Ronaldo de Oliveira Fontainha, empresário, portador do RG sob nº 085043792 - IRF/RJ e CPF nº 010.632.637-60, residente na Rua Carlos Campos, 633, Jardim São José, Bragança Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Bragança Paulista, 26 de abril de 2022.

RONALDO DE
OLIVEIRA
FONTAINHA:0
1063263760

Assinado de forma digital
por RONALDO DE
OLIVEIRA
FONTAINHA:01063263760
Dados: 2022.04.25
22:39:10 -03'00'

MOVIMENTE BRASIL EIRELI

Ronaldo de Oliveira Fontainha



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

A empresa **MOVIMENTO BRASIL EIRELI**, com sede na Rua João Franco, 240, letra b, Jardim São Cristóvão, Bragança Paulista, SP, CEP 12.906-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.308.366/0001-89, representada por seu administrador Ronaldo de Oliveira Fontainha, empresário, portador do RG sob nº 085043792 - IRF/RJ e CPF nº 010.632.637-60, residente na Rua Carlos Campos, 633, Jardim São José, Bragança Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 26/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bragança Paulista, 26 de abril de 2022.

RONALDO DE
OLIVEIRA
FONTAINHA:0
1063263760

Assinado de forma digital
por RONALDO DE
OLIVEIRA
FONTAINHA:01063263760
Dados: 2022.04.25
22:40:55 -03'00'

MOVIMENTO BRASIL EIRELI

Ronaldo de Oliveira Fontainha



A quem possa interessar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.677.591/0001-00, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes, Extrema, Minas Gerais, atesta para os devidos fins que a empresa **MOVIMENTO BRASIL EIRELI**, CNPJ sob nº 27.308.366/0001-89, situada na rua João Franco, 240-B, Jd São Cristóvão, em Bragança Paulista/SP já nos forneceu 50 unidades de CONTÊINER PARA LIXO DE 1000 Litros, fabricado polietileno resistente (em PEAD), com proteção contra raios UV, com superfícies cantos arredondados, com rodízios borracha maciça com núcleo de polipropileno giratórios sendo 2 com freio de estacionamento e com munhão para basculamento e dreno para escoamento de líquidos.

Atesto ainda que a empresa acima nos forneceu os referidos produtos em remessas parceladas e todas apresentaram resultado satisfatório em relação à especificação técnica dos produtos e também quanto à garantia do material e ao prazo de entrega.

Extrema/ MG , 03 de fevereiro de 2020.



BENEDITO ARLINDO CORTEZ
GERENTE DE MEIO AMBIENTE





CT N.º 28/2019

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, a pedido da parte interessada, que a empresa MOVIMENTO BRASIL EIRELI, CNPJ 27.308.366/0001-89, estabelecida na Rua João Franco, 240, Letra B, Jardim São Cristóvão, Bragança Paulista - SP, forneceu à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, satisfatoriamente, os produtos abaixo relacionados, tendo demonstrado capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

16 (dezesseis) unidades de coletor plástico de lixo tipo "contêiner" retangular para coleta de resíduos não recicláveis e orgânicos com tampa e munhão, novo e de primeiro uso, com 4 (quatro) rodízios giratórios de borracha maciça de 20 cm, sendo 2 (dois) deles com freio, personalizado com letras adesivadas identificando o tipo de resíduo a ser coletado, — dreno para lavagem e escoamento, com componentes metálicos galvanizados, capacidade volumétrica de 1.100 litros, capacidade de carga de 400 kgf, produzidos em material polietileno de alta densidade (PEAD) nas seguintes medidas: 133 cm x 136 cm x 105 cm, de altura x largura x profundidade, descontado o munhão (considerando-se uma diferença de + ou - 20%). Foram fornecidas 8 (oito) unidades na cor marrom e 8 (oito) unidades na cor cinza, com garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo em 22/01/2019, conforme processo 119.744/2017 e nota de empenho nº 2018NE003766.

Brasília-DF, 22 de abril de 2019.


LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA

Diretora

Prefeitura Municipal de Brasília
Autenticação de
Confere com
Brasília de Goiás

Resposta

**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 26/2022.****Objeto: Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis.**

Aos **13/05/2022**, as **09:30 (nove horas e trinta minutos)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº **3510/2022**, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **26/2022**.

REGISTRO DO SESSÃO

Conforme consta em primeira ata de sessão do pregão 26-2022 a proponente MOVIMENTE BRASIL EIRELI apresentou intenção de recurso, diante disto o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contrarrazões do recurso.

No prazo estipulado foram apresentadas as razões e contrarrazões pelas proponentes quais foram acolhidas analisadas e julgadas dando provimento ao recurso da recorrente MOVIMENTE BRASIL EIRELI, conforme decisão recursal anexa ao processo.

Diante dos fatos procedeu-se a desclassificação da proponente FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI para os itens 02 e 03 do lote 01.

Foi solicitado a proponente MOVIMENTE BRASIL EIRELI para que apresentasse proposta atualizada bem como documentação de habilitação a qual o fez e diante da análise das mesmas constatou-se que a proponente atendeu as exigências editalícias sendo considerada classificada e habilitada.

Superadas as fases de proposta e habilitação das proponentes passa a classificação final a ter a seguinte disposição:

FTS DO BRASIL COMERCIAL - EPP							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Marca	Preço unid	Preço total
1	6746	Contêiner de lixo com capacidade mínima útil de 240 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: com duas rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	40,00	UNID	JSN / C240	620,90	24.836,00

MOVIMENTE BRASIL EIRELI							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
2	6747	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 500 litros sem pedal, fabricado em	15,00	UNID	GADOTTI / PLA53 +	1.399,00	20.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000262

		polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas:, estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			base PLA 59		
3	7152	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 1000 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas:, estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	20,00	UNID	GADOTTI / PLA 51B + PLA 59	1.499,00	29.980,00
TOTAL							50.965,00

ENCERRAMENTO

O presente processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000263

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 10:15, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

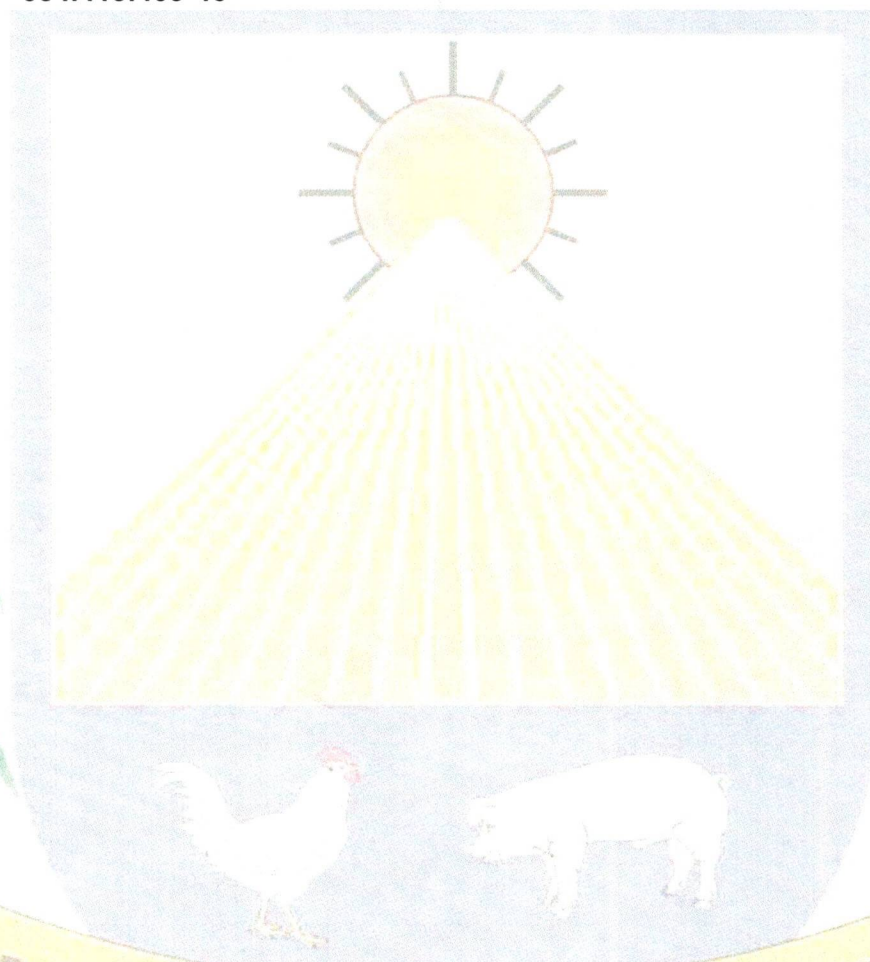


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro

Isabel e. Mochnac
ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07



SUSANA FRANCISONI
Membro
034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022**ORIGEM:** Pregão Presencial 26/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 26/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Aquisição de containers lixeira.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão-e, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

V - DOS FATOS

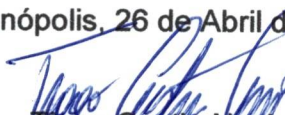
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 26 de Abril de 2022.



Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO CONTEINERS E LIXEIRAS.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.


Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da empresa **FTS DO BRASIL COMERCIAL, CNPJ Nº 36.327.075/0001-29 E DE MOVIMENTE BRASIL EIRELI CNPJ Nº 27.308.366/0001-89**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 26/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 24 de maio de 2022.


LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 26/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 26/2022 referente à **Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contêiner de lixo com capacidade mínima útil de 240 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: com duas rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	JSN	C240	UNID	40,00	620,90	24.836,00
TOTAL								24.836,00
MOVIMENTE BRASIL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 500 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas:, estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que	GADOTTI	PLA 53 + BASE PLA 59	UNID	15,00	1.399,00	20.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

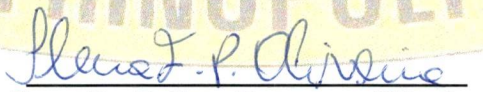
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **000268**

		evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.						
1	3	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 1000 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GADOTTI	PLA 51B + PLA 59	UNID	20,00	1.499,00	29.980,00
TOTAL								50.965,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2022 datada de 26/04/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/05/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>2014</u> Pág.: <u>5A</u> Data: <u>26</u> / <u>05</u> / 2022. <u>Jessica</u>	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>2526</u> Pág.: <u>628</u> Data: <u>26</u> / <u>05</u> / 2022. <u>Jessica</u>
---	--

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
 Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo:

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca	do	Unid	Preço unitário	Preço atual	Preço reajustado	unitário
1	1	2821	Oleo Diesel S10	SHELL	L	6,70		6,87	

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 37/2020.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Manfrinópolis, em 25/05/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 52 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de contêiner/lixeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2022.
CONTRATADO: MOVIMENTE BRASIL EIRELI. CNPJ: 27.308.366/0001-89
VALOR CONTRATADO: 50.965,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 25/05/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
 Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo:

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca	do	Unid	Preço unitário	Preço atual	Preço reajustado	unitário
1	1	1441	ETANOL	SHELL	L	4,88		5,11	
2	1	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	6,70		6,87	

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Manfrinópolis, em 25/05/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 53 de 2022. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa especializada para fornecimento de barracão pré-moldado com suporte para painéis solares de energia fotovoltaica para atender as necessidades da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 30/2022.
CONTRATADO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP. CNPJ: 07.426.663/0001-11 - VALOR CONTRATADO: 119.990,99 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 25/05/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
 Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo:

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca	do	Unid	Preço unitário	Preço atual	Preço reajustado	unitário
1	1	1439	OLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	6,51		6,73	

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Manfrinópolis, em 25/05/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 54 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa especializada para elaboração, capacitação e implantação do "PMIC" Plano Municipal do ICMS Ecológico, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2022.
CONTRATADO: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. CNPJ: 08.648.607/0001-94. VALOR CONTRATADO: 11.921,00 (Onze Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado NA ENTREGA DO PLANO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 25/05/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 48 de 2022.**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2022.
CONTRATADO: SPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 14.311.859/0001-26 - VALOR CONTRATADO: 316.026,20 (Trezentos e Dezesseis Mil e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medições. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 20/05/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade Nº 3/2022
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve: Com fundamento no artigo 24, Inciso I e II da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 3/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para elaboração, capacitação e implantação do "PMIC" Plano Municipal do ICMS Ecológico**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Serviços de elaboração, capacitação e implantação do PMIC (Plano Municipal do ICMS Ecológico)	SERV	1,00	11.921,00
TOTAL					11.921,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 3/2022 datada de 12/05/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12/05/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 49 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de material para utilização no programa de inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2022.
CONTRATADO: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA. CNPJ: 31.047.654/0001-02
VALOR CONTRATADO: 12.013,00 (Doze Mil e Treze Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 24/05/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 26/2022
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2022 referente à **Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total	
1	1	Contêiner de lixo com capacidade mínima útil de 240 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: com duas rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	JUN	C240	UNID	40,00	620,90	24.836,00
TOTAL							24.836,00	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 50 de 2022. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de tintas e material de pintura para manutenção dos prédios públicos, conforme processo de Pregão nº 31/2022. **CONTRATADO:** OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95
VALOR CONTRATADO: 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 24/05/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

MOVIMENTE BRASIL EIRELI

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total	
1	2	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 500 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do contêiner, com munhão para basculante lateral em camibões de coleta urbana, com drenos para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GADOTTI	PLA 53 + BASE PLA 59	UNID	15,00	1.399,00	20.985,00
1	3	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 1000 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do contêiner, com munhão para basculante lateral em camibões de coleta urbana, com drenos para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GADOTTI	PLA 51B + PLA 59	UNID	20,00	1.499,00	29.980,00
TOTAL							50.965,00	

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 26/2022 datada de 26/04/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 24/05/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 51 de 2022.**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2022.
CONTRATADO: FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA EPP. CNPJ: 29.286.699/0001-80
VALOR CONTRATADO: 24.836,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 25/05/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

 **COMBATA O MOSQUITO TODO DIA**
 a prevenção é a única arma contra a Dengue

 Tribuna Regional

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ESCOLAR		
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R\$ 48.900,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R\$ 51.800,77
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R\$ 80,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R\$ 150.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00	R\$ 72.300,00
PROG FAMILIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM	10.003.08.243.0006.6002.3.3.90.30.00	R\$ 2.000,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	R\$ 4.500,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00

Mandirituba, 24 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:0C8F69C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 42/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	73/2022
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	12/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	73/2022				
b) Licitação Nr.:	42/2022 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data Homologação:	24/05/2022				
e) Objeto da Licitação:	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pedras e pedriscos em Atendimento as secretarias municipais de Serviços Urbanos e Transportes e Obras e Urbanismo				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
J. A. GAI COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA					
1 Pedra brita 4 A (74014891)	TON	10.800,000	0,000	31,0000	334.800,0000
2 Pedra Rachão. (74013146)	TON	1.300,000	0,000	35,0000	45.500,0000
3 PÓ DE PEDRA (16012138)	TON	280,000	0,000	39,0000	10.920,0000
4 BRITA GRADUADA. (43450001)	TON	2.700,000	0,000	36,2000	97.740,0000
5 PEDRISCO. (43450003)	TON	148,000	0,000	39,0000	5.772,0000
Total Fornecedor:					494.732,0000
Total Geral:					494.732,0000

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R\$ 39.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R\$ 359.497,60
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00	R\$ 100.000,00

Mandirituba, 24 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:E2430A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 26/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2022 referente à Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contêiner de lixo com capacidade mínima útil de 240 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: com duas rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	JSN	C240	UNID	40,00	620,90	24.836,00
TOTAL								24.836,00
MOVIMENTE BRASIL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 500 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GADOTTI	PLA 53 + BASE PLA 59	UNID	15,00	1.399,00	20.985,00
1	3	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 1000 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GADOTTI	PLA 51B + PLA 59	UNID	20,00	1.499,00	29.980,00
TOTAL								50.965,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2022 datada de 26/04/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2D10AE74

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 7º ADITIVO DE CONTRATO Nº 94-2021 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
1	1	1439	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	6,51	6,73

conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 25/05/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:58F6A68E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 11º ADITIVO DE CONTRATO Nº 34-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.



Contrato de aquisição de materiais nº 51/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA EPP**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.286.699/0001-80**, Com sede à RUA PARANAUBIS, 56 - CEP: 03216010 - BAIRRO: VILA CALIFÓRNIA, São Paulo/SP, Neste ato representado pelo Sr FABIANO FRANCISCO SAMPAIO, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 335.859.218-92, Residente e domiciliado na cidade de RUA PARANAUBIS , 56 - CEP: 03216010 - BAIRRO: VILA CALIFÓRNIA, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 26 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6746	Contêiner de lixo com capacidade mínima útil de 240 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: com duas rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	JSN	UNID	40,00	620,90	24.836,00
TOTAL								24.836,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 26/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 24.836,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **15 Dias a partir da solicitação** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses (25/05/2022 à 24/05/2023)** de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;



A vigência do contrato será de 12 meses **25/05/2022 à 24/05/2023**), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de



contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis



contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros



1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 25/05/2022



Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

FABIANO FRANCISCO Assinado de forma digital por
SAMPAIO:335859218 FABIANO FRANCISCO
SAMPAIO:33585921892
92 Dados: 2022.05.25 09:34:54 -03'00'

FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA EPP
FABIANO FRANCISCO SAMPAIO
335.859.218-92


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

2112/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 51 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2022.

CONTRATADO: FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA EPP. CNPJ: 29.286.699/0001-80

VALOR CONTRATADO: 24.836,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/05/2022.

Iléna F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2014 Pág.: 5A
Data: 26 / 05 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2526 Pág.: 160
Data: 26 / 05 / 2022.

Jessica

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do Unid	Preço atual	unitário	Preço reajustado	unitário
1	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	6,70		6,87	

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 37/2020.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Manfrinópolis, em 25/05/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do Unid	Preço atual	unitário	Preço reajustado	unitário
1	1	1441	ETANOL	SHELL	L	4,88		5,11	
1	2	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	6,70		6,87	

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Manfrinópolis, em 25/05/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do Unid	Preço atual	unitário	Preço reajustado	unitário
1	1	1439	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	6,51		6,73	

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Manfrinópolis, em 25/05/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 48 de 2022.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2022.
CONTRATADO: SPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 14.311.859/0001-26 - VALOR CONTRATADO: 316.026,20 (Trezentos e Dezesseis Mil e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 20/05/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 49 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de material para utilização no programa de inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2022.
CONTRATADO: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA. CNPJ: 31.047.654/0001-02
VALOR CONTRATADO: 12.013,00 (Doze Mil e Treze Reais). DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 24/05/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 50 de 2022. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de tintas e material de pintura para manutenção dos prédios públicos, conforme processo de Pregão nº 31/2022. **CONTRATADO:** OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95
VALOR CONTRATADO: 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 24/05/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 51 de 2022.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de contêiner/lixeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2022.
CONTRATADO: FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA EPP. CNPJ: 29.286.699/0001-80
VALOR CONTRATADO: 24.836,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 25/05/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 52 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de contêiner/lixadeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2022.
CONTRATADO: MOVIMENTO BRASIL EIRELI. CNPJ: 27.308.366/0001-89
VALOR CONTRATADO: 50.965,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 25/05/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 53 de 2022. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa especializada para fornecimento de barracão pré-moldado com suporte para painéis solares de energia fotovoltaica para atender as necessidades da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 30/2022.
CONTRATADO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP. CNPJ: 07.426.663/0001-11 - VALOR CONTRATADO: 119.990,99 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 25/05/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 54 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa especializada para elaboração, capacitação e implantação do "PMIC" Plano Municipal do ICMS Ecológico, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 3/2022.
CONTRATADO: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. CNPJ: 08.648.607/0001-94. VALOR CONTRATADO: 11.921,00 (Onze Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na ENTREGA DO PLANO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 25/05/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Inexigibilidade Nº 3/2022
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 351/2022 resolve:
 Com fundamentação no artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 3/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para elaboração, capacitação e implantação do "PMIC" Plano Municipal do ICMS Ecológico**, em favor da empresa conforme abaixo.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Serviços de elaboração, capacitação e implantação do PMIC (Plano Municipal de ICMS Ecológico)	SERV	1,00	11.921,00	11.921,00
TOTAL					11.921,00	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo Inexigibilidade 3/2022 datada de 12/05/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12/05/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 26/2022
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 351/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2022 referente à **Aquisição de contêiner/lixadeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo.

FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA EPP	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
TOTAL	1	1	Contêiner de lixo com capacidade mínima útil de 240 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas, com duas rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	JSN	C240	UNID	40	620,90	24.836,00
TOTAL	1	2	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 500 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas, estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com muntão para basculante lateral em camumbós de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GADOTTI	PLA 53 - BASE PLA 59	UNID	15	1.399,00	20.985,00
TOTAL	1	3	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 1000 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas, estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com muntão para basculante lateral em camumbós de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GADOTTI	PLA 51B + PLA 59	UNID	20	1.499,00	29.980,00
TOTAL									50.965,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 26/2022 datada de 26/04/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 24/05/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**



COMBATA O MOSQUITO TODO DIA
a prevenção é a única arma contra a Dengue



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6C8CF487

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 332/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Designa servidor público Municipal, conforme específica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Achylles Martins Skrobot, RG nº 5.978.920-1, CPF nº 030.750.809-93, matrícula nº 3925, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como gestor do Convênio que o município irá formalizar com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a Aquisição de Tendas para as Feiras do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffêlis Alves da Silva
Código Identificador:EB83452A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CC 04/2022 CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 6.321,86
M².

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	KOKOT & IRMAOS LTDA - 76.417.112/0001-04
2	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 12.797.654/0001-77
3	E C EMPREENDIMENTOS LTDA - 21.352.152/0001-23

E inabilitar as seguintes proponentes:
Não houve proponente inabilitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação deu vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentisse prejudicada, para interposição de recurso.

Mandirituba, 25 de Maio de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ANDERSON LUIS BATISTA

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocência Pereira
Código Identificador:75F4AA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE NOVA SESSÃO - CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS
ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE
MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA

Por meio deste, tornamos público que a próxima Sessão para Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços da área da saúde, conforme Edital 003/2021, será realizada dia 31 de Maio de 2022, as 14h00min na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlaeur
Código Identificador:3AB92513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 51-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 51 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2022.

CONTRATADO: FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA EPP.
CNPJ: 29.286.699/0001-80

VALOR CONTRATADO: 24.836,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:6883BF30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 52/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MOVIMENTE BRASIL EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **MOVIMENTE BRASIL EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.308.366/0001-89**, Com sede à JOÃO FRANCO, 240 LETRA B - CEP: 12906000 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Bragança Paulista/SP, Neste ato representado pelo Sr RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA, Portador da Cédula de Identidade nº 085043792 e do CPF nº 010.632.637-60, Residente e domiciliado na cidade de CARLOS CAMPOS, 633 CASA - CEP: 12916296 - BAIRRO: JDM SÃO JOSÉ, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 26 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	2	6747	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 500 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas:, estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acumulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GADOTTI	UNID	15,00	1.399,00	20.985,00
Lote 01	3	7152	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 1000 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta	GADOTTI	UNID	20,00	1.499,00	29.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

		densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas:, estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
TOTAL							50.965,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 26/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 50.965,00 (Cinqüenta Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **15 Dias a partir da solicitação** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses (25/05/2022 à 24/05/2023)** de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 meses **25/05/2022 à 24/05/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou



sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65,



parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 25/05/2022



Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

RONALDO DE OLIVEIRA
 FONTEINHA:01063263760
 3263760

Assinado de forma digital
 por RONALDO DE OLIVEIRA
 FONTAINHA:01063263760
 Dados: 2022.05.25
 21:50:53 -03'00'

MOVIMENTO BRASIL EIRELI
RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA
010.632.637-60


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 52 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2022.

CONTRATADO: MOVIMENTE BRASIL EIRELI. CNPJ: 27.308.366/0001-89

VALOR CONTRATADO: 50.965,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/05/2022.

Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2014 Pág.: 5A
Data: 26 / 05 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2526 Pág.: 161
Data: 26 / 05 / 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação.
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do/Unid	Preço atual	unitário	Preço reajustado	unitário
1	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	6,70		6,87	

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 37/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 25/05/2022. **Ilêna De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 52 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de contêiner/lixeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2022.
CONTRATADO: MOVIMENTO BRASIL EIRELI. CNPJ: 27.308.366/0001-89
VALOR CONTRATADO: 50.965,00 (Cinquenta Mil, Noventa e Seis e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 25/05/2022. **IlêNA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação.
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do/Unid	Preço atual	unitário	Preço reajustado	unitário
1	1	1441	ETANOL	SHELL	L	4,88		5,11	
1	2	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	6,70		6,87	

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 25/05/2022. **Ilêna De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 53 de 2022 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de barracão pré-moldado com suporte para painéis solares de energia fotovoltaica para atender as necessidades da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 30/2022.
CONTRATADO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP. CNPJ: 07.426.663/0001-11 - VALOR CONTRATADO: 119.990,99 (Cento e Dezenove Mil, Noventa e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 25/05/2022. **IlêNA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação.
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do/Unid	Preço atual	unitário	Preço reajustado	unitário
1	1	1439	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	6,51		6,73	

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 25/05/2022. **Ilêna De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 54 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para elaboração, capacitação e implantação do "PMIC" Plano Municipal do ICMS Ecológico, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 3/2022.
CONTRATADO: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. CNPJ: 08.648.607/0001-94. VALOR CONTRATADO: 11.921,00 (Onze Mil, Noventa e Nove e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na ENTREGA DO PLANO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 25/05/2022. **IlêNA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 48 de 2022.**

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2022.
CONTRATADO: SPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 14.311.859/0001-26 - VALOR CONTRATADO: 316.026,20 (Trezentos e Dezesesseis Mil e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medições. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 20/05/2022. **IlêNA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Inexigibilidade nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no artigo 23, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 3/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para elaboração, capacitação e implantação do "PMIC" Plano Municipal do ICMS Ecológico**, em favor da empresa conforme abaixo:

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Serviços de elaboração, capacitação e implantação do PMIC (Plano Municipal de Incentivo ao ICMS Ecológico)	SERV	1,00	11.921,00	11.921,00
TOTAL					11.921,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo Inexigibilidade 3/2022 datada de 12/05/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 12/05/2022. **IlêNA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de material para utilização no programa de inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2022.
CONTRATADO: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA. CNPJ: 31.047.654/0001-02
VALOR CONTRATADO: 12.013,00 (Doze Mil e Treze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 24/05/2022. **IlêNA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2022 referente à **Aquisição de contêiner/lixeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA EPP

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
1	1	Contêiner de lixo com capacidade mínima útil de 240 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: com duas rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	JSN	C240	UNID	40,00	620,90	24.836,00
TOTAL							24.836,00	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 50 de 2022 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de tintas e material de pintura para manutenção dos prédios públicos, conforme processo de Pregão nº 31/2022. **CONTRATADO:** OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95
VALOR CONTRATADO: 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Noventa e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 24/05/2022. **IlêNA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

MOVIMENTO BRASIL EIRELI

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
1	2	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 500 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GADOTTI	PLA 53 - BASE PLA 59	UNID	15,00	1.399,02	20.985,00
1	3	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 1000 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acúmulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GADOTTI	PLA 51B + PLA 59	UNID	20,00	1.499,00	29.980,00
TOTAL							50.965,00	

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 26/2022 datada de 26/04/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 24/05/2022. **IlêNA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**



COMBATA O MOSQUITO TODO DIA
a prevenção é a única arma contra a Dengue

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 52-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 52 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2022.

CONTRATADO: MOVIMENTE BRASIL EIRELI. CNPJ: 27.308.366/0001-89

VALOR CONTRATADO: 50.965,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:19BAE112

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 53-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 53 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de barracão pré-moldado com suporte para painéis solares de energia fotovoltaica para atender as necessidades da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 30/2022.

CONTRATADO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP. CNPJ: 07.426.663/0001-11

VALOR CONTRATADO: 119.990,99 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:B5C6A715

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 54-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 54 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração, capacitação e implantação do “PMIC” Plano Municipal do ICMS Ecológico, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2022.

CONTRATADO: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. CNPJ: 08.648.607/0001-94

VALOR CONTRATADO: 11.921,00 (Onze Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado NA ENTREGA DO PLANO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:48AC9280

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 04-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS .

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/01/2023**, conforme Pregão nº 2/2019 e Contrato nº 4/2019 firmado em 13/02/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:33D6A697

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 55-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 55 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 32/2022.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 551.097,87 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/05/2022.